



Brasília/DF, 13 de julho de 2018

**Ao**

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**

**PREGÃO PRESENCIAL 08/2018**

### **JUSTIFICATIVA**

Proposta que faz a empresa **Defender Conservação e Limpeza Ltda, CNPJ 09.370.244/0001-30 – Insc: 07.499.260/001-84**, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços Técnicos profissionais, envolvendo as atividades de condução de veículos oficiais, para o atendimento das necessidades do Ministério da Integração Nacional, em Brasília-DF, , conforme condições, quantidades e exigência estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do edital , para o qual a empresa não conseguiu fechar a planilha de custos porque, primeiro, o excel deixou de somar alguns itens necessários na composição dos custos, como por exemplo os custos de uniforme, segundo foi o que a empresa entendeu que o disposto nos itens 2.6, 2.7 e 2.8 do termo de referência não seria necessário cotar adicional noturno e horas extras. Senão vejamos:

2.6. A opção por 2 (dois) postos de motoristas, de segunda à sexta-feira, para atendimento ao Exmo. Sr. Ministro e ao Secretário Executivo tem o objetivo de atender às especificações inerentes aos citados cargos, bem como atender às demandas destas autoridades de modo satisfatório e eficiente, evitando-se com isso o acúmulo de horas extras, nestes casos específicos, haja vista que estas autoridades tendem a exercer suas atividades além de uma jornada normal de 8 horas diárias.

2.7. Referida opção levou em consideração o histórico do contrato atual no tocante à excessiva realização de horas-extras e horas noturnas pelos motoristas que atendiam a essas autoridades, inclusive foi sugerido à época a contratação de um motorista a mais para tentar resolver a problemática, conforme relatado pelos gestores do contrato através da Nota Técnica nº 050/2015/DAA/CSG/CGSL/DGI/SECEX/MI, de 10 de julho de 2015 (Doc. SEI! 0874151).

2.8. Ademais, foram anexados também aos autos as folhas de pontos desses motoristas, bem como documentos que relatam a problemática vivenciada durante a execução do contrato (Docs. SEI! 0874137, 0874140, 0874146, 0874152, 0874155, 0874183), bem como para demonstrar a necessidade de previsão de dois motoristas para cada autoridade em questão.

Assim, os citados itens corroboraram para induzir a empresa ao erro na composição dos custos, uma vez que os mesmos deixam claro que não havia previsão para a cotação de adicional noturno e horas extras, uma vez que os trabalhadores farão 44 horas diárias.



Diante o exposto, solicitamos a compreensão dessa Douta Comissão, no sentido que esta empresa jamais tentou retardar ou tumultuar o processo licitatório, até porque mantém diversos contratos com a administração pública e jamais teve qualquer conduta nesse sentido.

Assim sendo, colocamo-nos á disposição para o que for necessário

Atenciosamente,

**Brasília 13 de julho de 2018.**

**DEFENDER CONSERVAÇÃO E LIMPEZA**  
**Maria Lucilly Souza Machado**  
**RG: 2.812.889/SSP/DF**  
**REPRESENTANTE LEGAL**